Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 23/2015

São Roque, 13 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, da via que dá acesso à Vila Arruda, Distrito de Maylasky, saindo da Rodovia Raposo Tavares *(fotos e croqui anexos)*, informando se tal área é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões, início e término, e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSR 13/02/2015 - 16:48:46 01020/2015
/vtc

P.S.I.S. SENDO DE QUINTO E QUINTO 2-FEV-2015 09:57 003254 2/2

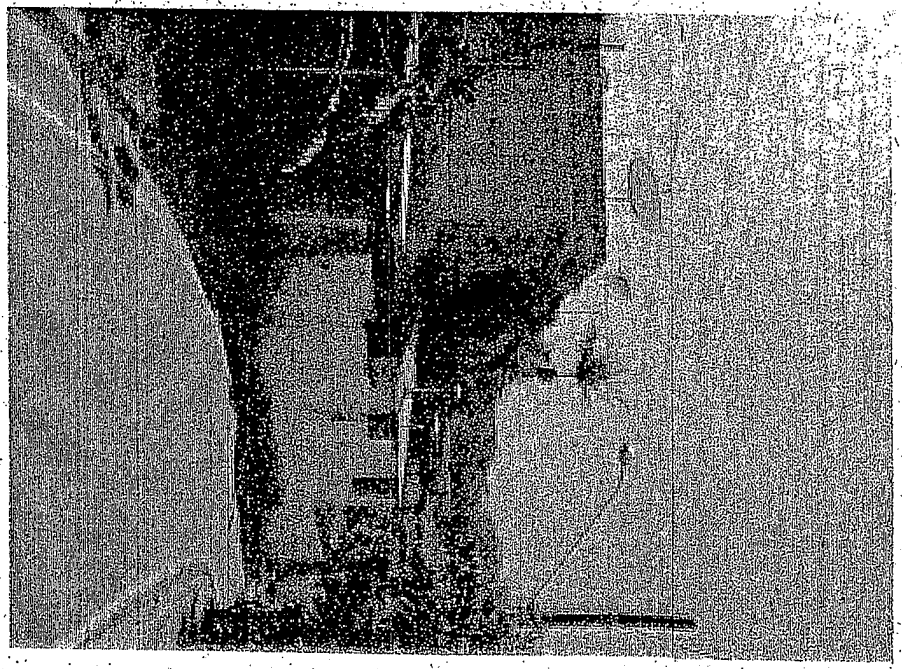

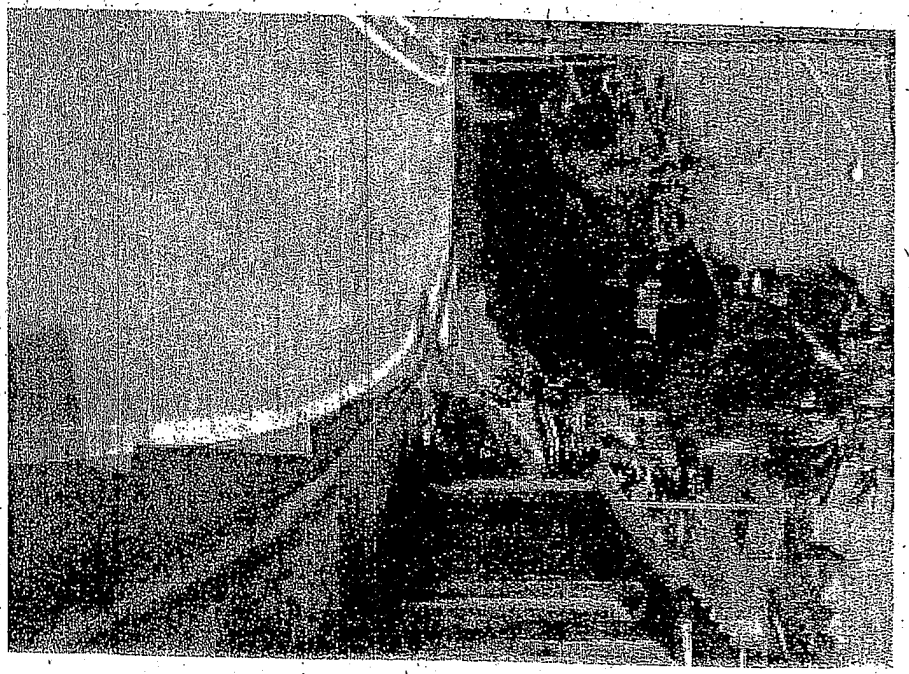

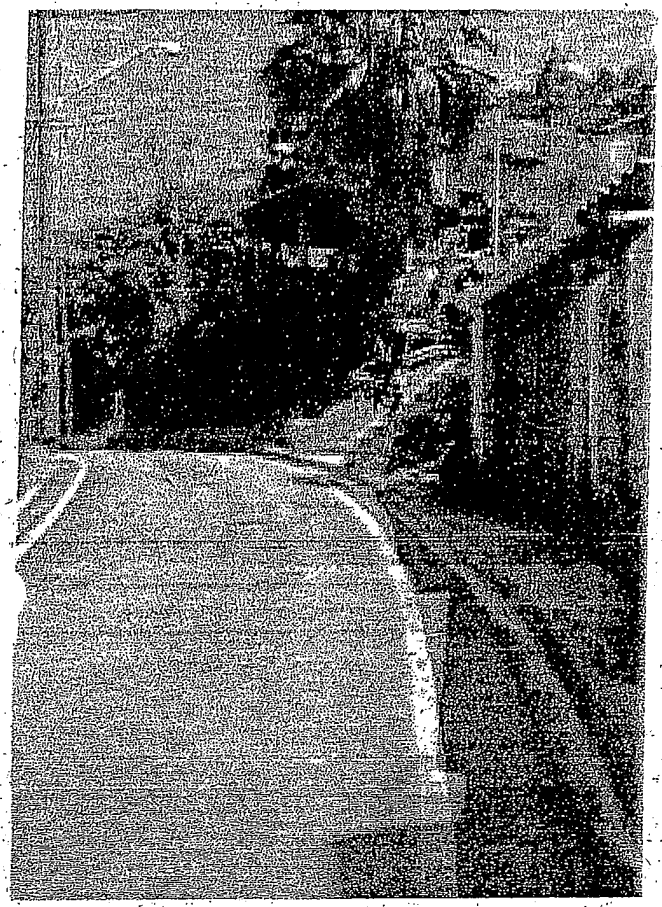

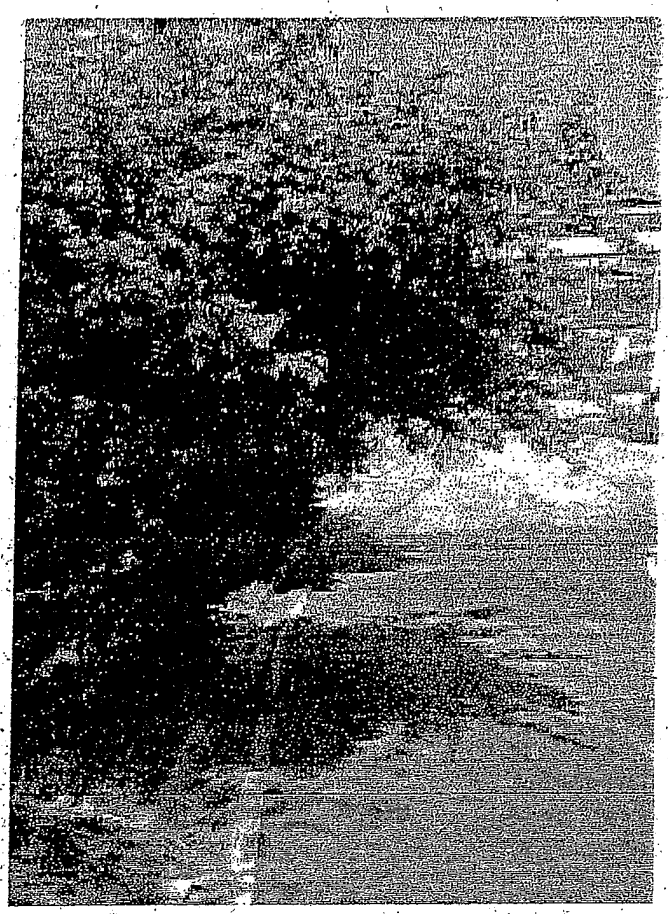

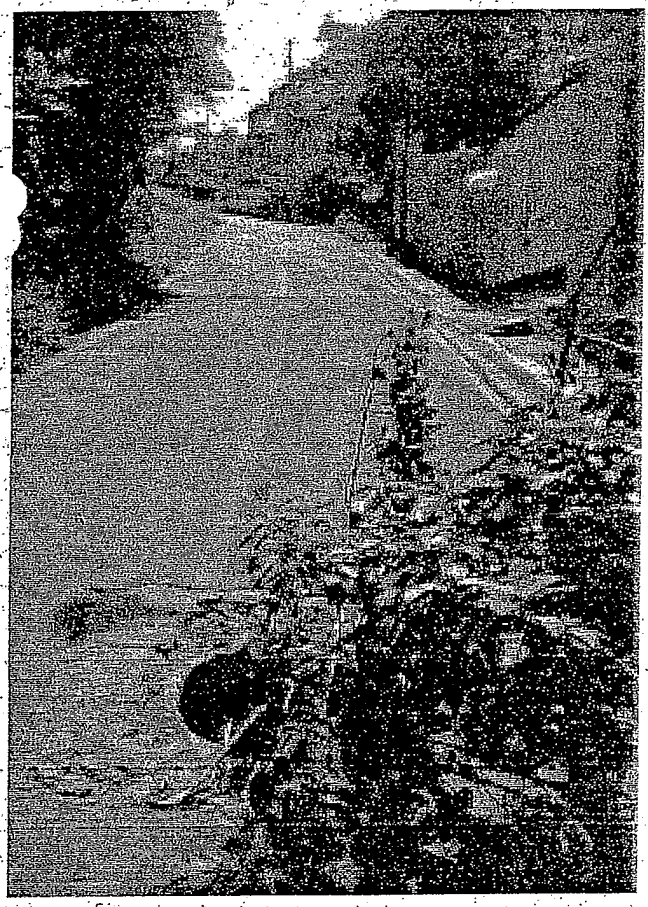

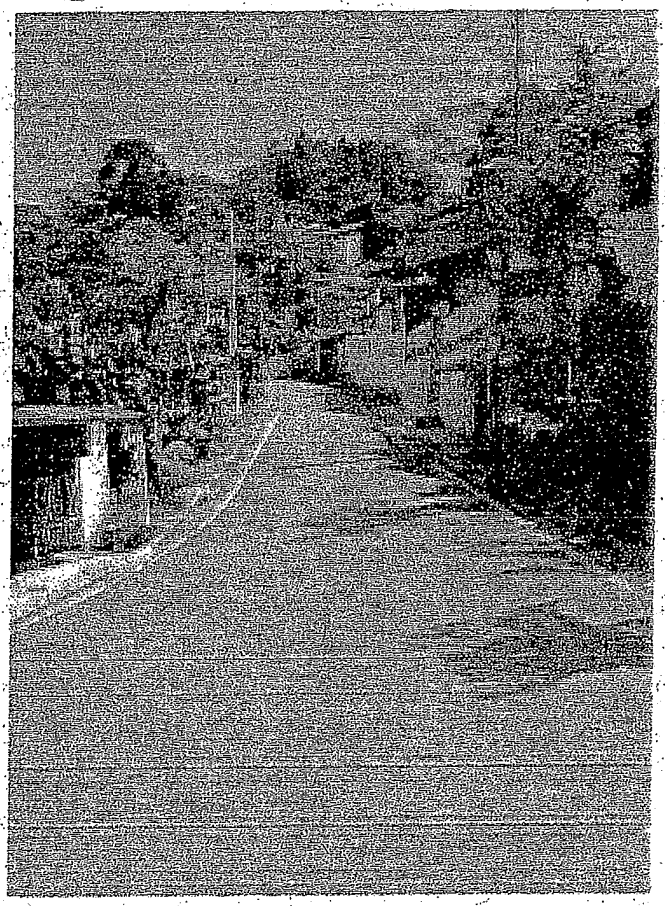

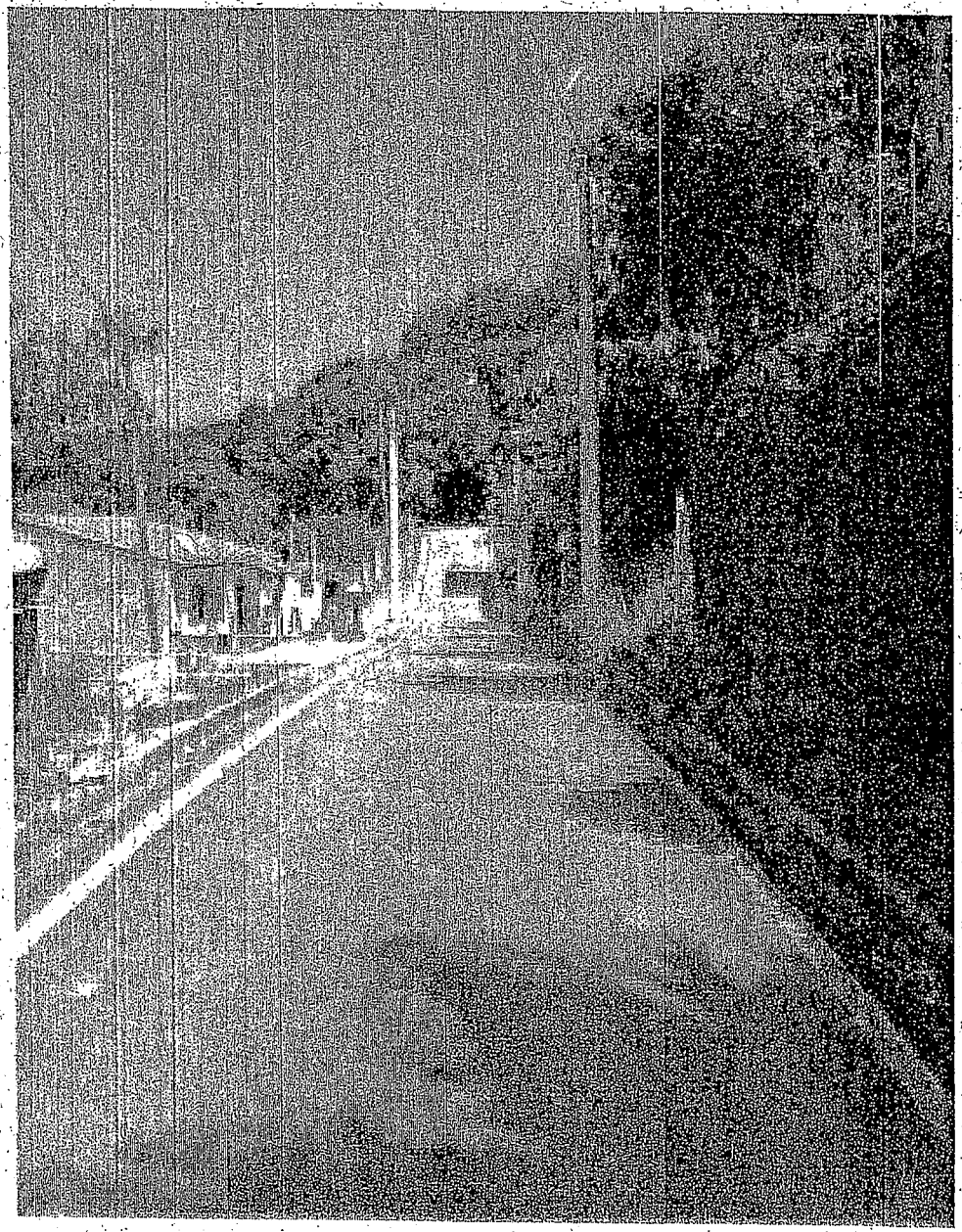

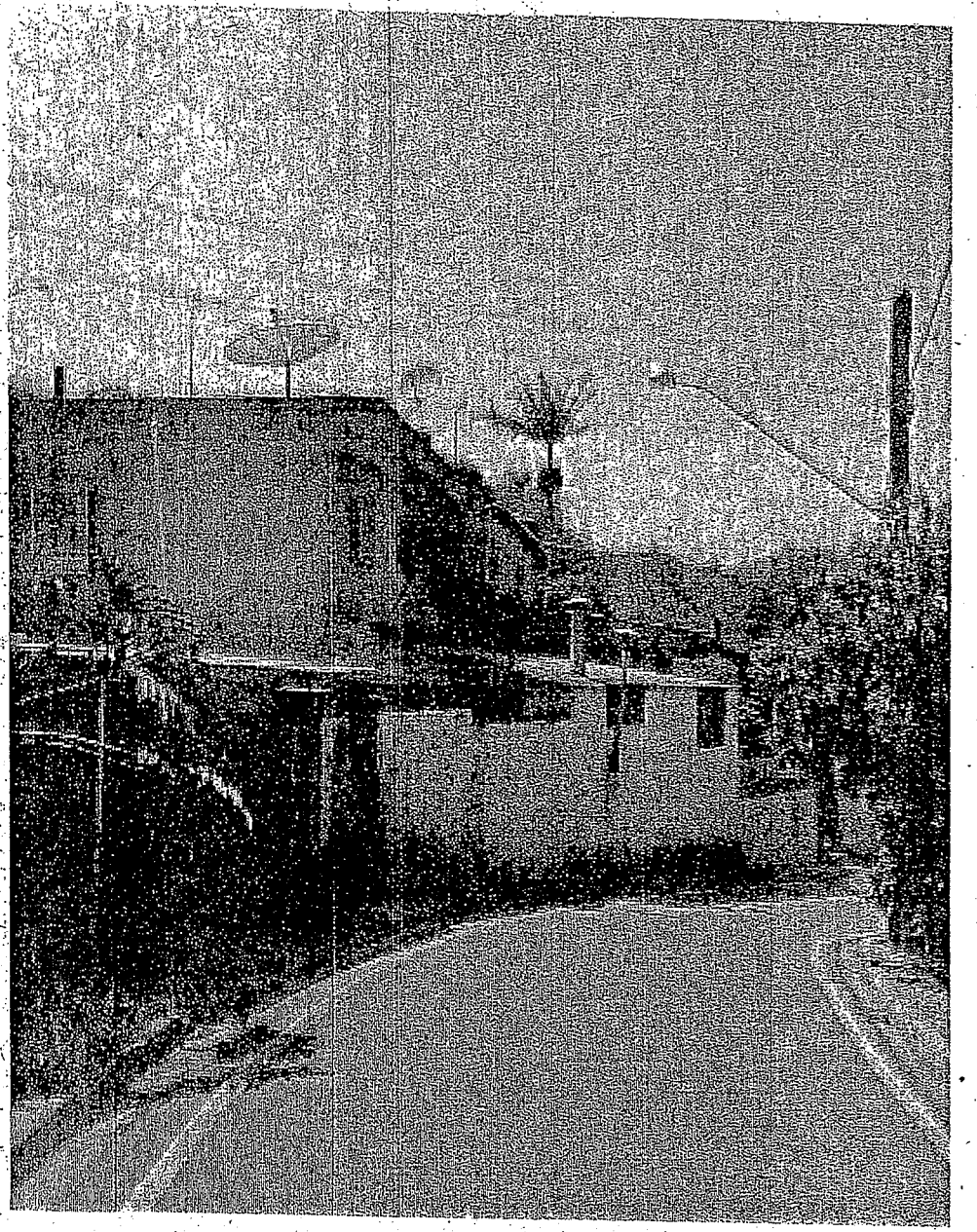

1. Jose Tavares

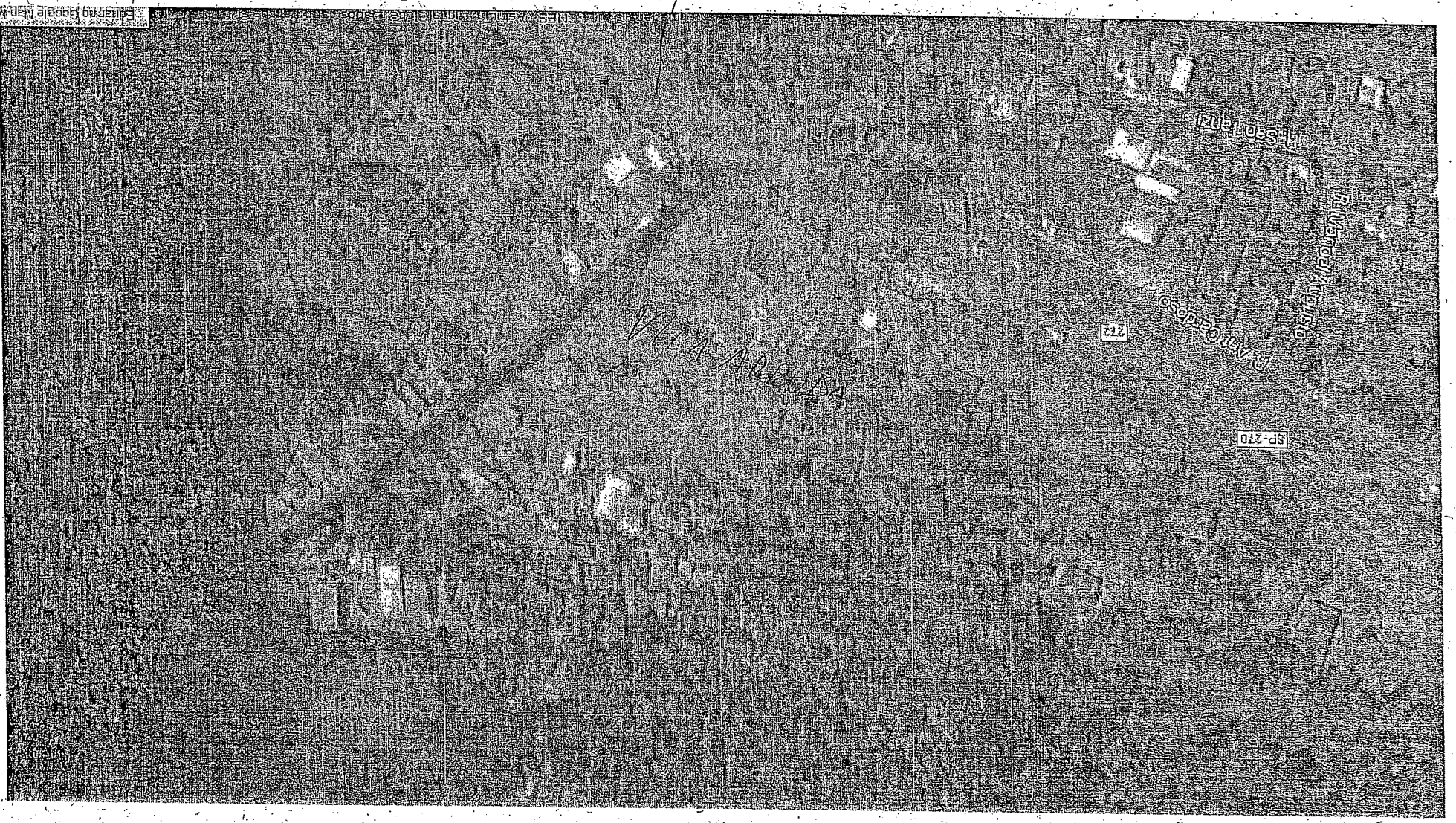

R. Vicente da Costa
Abaeté Pousada da Estância
Rodovia Raposo
SP-270
R. Ant. Cardoso
272
R. São Ianzi
R. Batista Pedroni
R. Ant. Augusto
R. Luis Mateus Mallasqui
Auto Posto Mallasqui
Pousada Casa dos Vargas
SP-270

Ofício n.º 052/2015 - DPMA

São Roque, 22 de Maio de 2015.

Referência: Ofício Presidente Certidão nº 023/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão nº 0038/2015 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

CETSRM26/05/2015-09:44:26 3727/2015 F3

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 038/2015

Certifico, conforme solicitado através do **Oficio Presidente nº. 23/2015**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão possui denominação oficial, conforme Lei n° 2004/1991, conta com 450mts de extensão e 8,5mts de largura. Segue anexo Lei do local. Eu, , (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu, (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.=.=.=.=.=

CETSR#26/05/2015-09:44:26 3727/2015 F2

Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.004

De 13 de dezembro de 1991.

Dá denominação a via pública do Distrito de Mailasqui, conforme especifica.

José Fernandes Zito Garcia, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Em homenagem póstuma ao saudoso Sr. **JOSÉ DA SILVA BERTOLO**, fica a via pública que se inicia na Rodovia Raposo Tavares, localizada a 350m, aproximadamente, do trevo de acesso ao Distrito, lado esquerdo da rodovia, sentido São Roque-São Paulo e que conta com 450m de extensão, terminando em chácara de propriedade particular (Chácara Sueli), denominada Rua José da Silva Bertolo.

Art. 2º- O Executivo providenciará o devido emplacamento através do Departamento próprio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S.ROQUE, 13/12/91.

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO AOS 13/12/91.

Sanciono a presente Lei. S.Roque, 13/12/91
José Fernandes Zito Garcia- Prefeito

/MAS.-

DA-E 29030 - 350 Bls - 100x1 - Gráfica Líder Goiânia - 261-1700 - 07/88 ... 26/05/2015-09:44:26 3727/2015 F1